



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 018/2019
Decisão : 1234/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.1.
Referência : Protocolo nº 200116779/2019
Interessado : João Eudes Rodrigues Cavalcante

EMENTA: Defere o Registro Provisório do Profissional João Eudes Rodrigues Cavalcante.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 018/2019, realizada no dia 09 de outubro de 2019, apreciando a solicitação de Registro Provisório do Profissional João Eudes Rodrigues Cavalcante, protocolada neste Regional sob o nº 200116779/2019, sob relatoria do Conselheiro Norman Barbosa Costa, o qual, após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, sugeriu o deferimento do pleito e seus efeitos legais decorrentes, devendo o registro do profissional ser concedido com o título de Engenheiro Civil, código 111-02-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais), com atribuições regidas pelo Art. 7º, exceto Aeroportos, da Resolução nº 218/73, do Confea, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro do profissional supracitado, conforme parecer do relator. Votaram os seguintes Conselheiros:** Antonio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Hilda Wanderley Gomes, Jorge Roberto Oliveira da Paixão, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Stênio de Coura Cuento e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de outubro de 2019.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC